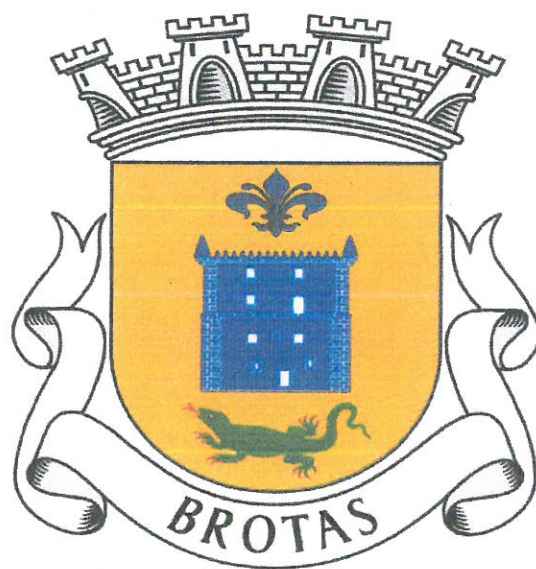


# FREGUESIA DE BROTAS



## REGULAMENTO

E

## TABELA DE TAXAS E LICENÇAS



## **REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS**

### **FREGUESIA DE BROTAS**

A Lei n.º 53 E/2006, de 29 de Dezembro, veio regular as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais, carecendo os regulamentos vigentes de se conformarem com o quadro jurídico.

A Lei n.º 53-E/2006, define na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º a necessidade de fundamentar económica e financeiramente o valor das taxas, processo que é desenvolvido no presente regulamento.

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, artigos 10.º e 15.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, artigo 8.º da Lei n.º 53-E/ 2006, de 29 de Dezembro, e das alíneas d) e j) do n.º 2 do artigo 17º, conjugada com a alínea b) do artigo 34º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 de Janeiro, procedeu-se à elaboração do presente Regulamento de Taxas Administrativas, o qual foi publicado para efeitos de apreciação pública, tendo sido aprovado pela Junta de Freguesia na sua sessão de 22/02/2010 e pela Assembleia de Freguesia na sua sessão de 15/04/2010.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

#### **ARTIGO 1º**

#### **OBJECTIVO**

O presente regulamento e tabela de taxas anexa tem por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as actividades da Junta de Freguesia no que se refere

à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

## ARTIGO 2º

### SUJEITOS

1. O sujeito activo da relação jurídico – tributária, titular do direito de exigir aquela prestação é a Junta de Freguesia.
2. O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas das vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.
3. Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos, e as entidades que integram o sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquias Locais.

## ARTIGO 3º

### ISENÇÕES

1. Estão isentos do pagamento das taxas, previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem da isenção prevista em outros diplomas.
2. O pagamento de taxas em documentos oficiais poderá ser reduzido até à isenção total, quando os requerentes sejam pessoas singulares de fracos recursos financeiros, comprovado através da apresentação de Cartão Municipal do Idoso.
3. Os atestados, certidões, confirmações e declarações da Junta de Freguesia, serão isentos quando se destinem a:
  - a) Fins militares;
  - b) Centro de emprego;
  - c) Insuficiência económica;
  - d) Prova de vida;
  - e) Apoio judicial.
4. Ficam isentas de pagamento de taxas de aluguer de salas todas as associações da Freguesia sem fins lucrativos.

## ARTIGO 4º

## ACTUALIZAÇÃO

1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, os valores das taxas previstas no presente regulamento podem ser actualizados em sede de orçamento anual, de acordo com a taxa de inflação.
2. Exceptuam-se do disposto no número anterior as taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela cujos quantitativos sejam fixados por disposição legal.

## CAPÍTULO II

### TAXAS E LICENÇAS

#### ARTIGO 5º

#### TAXAS

A Junta de Freguesia liquida e cobra taxas por:

- a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações, e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
- b) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;
- c) Pela gestão de equipamentos cuja administração cabe à Junta de Freguesia, tais como cemitério, mercado, equipamentos desportivos e outros;
- d) Outros serviços prestados à comunidade.
- e) A fundamentação económico financeiro das taxas tem como base o tempo médio de execução dos mesmos, bem como a incorporação de outros custos, tais como edifícios, equipamentos e custos gerais, que são imputáveis em função do referido tempo médio de execução, ou, no caso de ocupação privativa de um espaço público, tais como terrenos de cemitérios ou outros, o custo é função do tempo e do espaço ocupado. A fundamentação de cada uma das taxas em concreto consta do anexo I ao presente regulamento.
- f) O valor de cada taxa resulta da aplicação do custo determinado em e), podendo o mesmo beneficiar de redução parcial, caso em que se encontra evidenciado em cada uma das taxas. A tabela com o custo, redução e valor da taxa consta do anexo I ao presente regulamento.

## ARTIGO 6º

### LICENCIAMENTO E REGISTO DE CANÍDEOS E GATÍDEOS

1. As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constante do anexo I, são estabelecidas de acordo com o definido na portaria n.º 421/2004, de 24 de Abril e Decreto-Lei 315/2009 de 29 de Outubro.

## ARTIGO 7º

### IMPOSTO DE SELO

1. Na concessão de licenças ao valor da respectiva taxa acresce o valor do imposto de selo, nos termos do Código de Imposto de Selo.
2. O Imposto de Selo corresponde a 20% do valor da taxa aplicada à respectiva licença, num máximo de 3,00 €.

## CAPÍTULO III

### LIQUIDAÇÃO

## ARTIGO 8º

### PAGAMENTO

1. A relação jurídica – tributária extingue-se através do pagamento da taxa.
2. As prestações tributárias são pagas em moeda corrente ou por cheque.
3. Salvo disposição em contrário, o pagamento será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviço a que respeitam.
4. O pagamento das taxas é feito mediante recibo a emitir pela Junta de Freguesia.

## ARTIGO 9º

### PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

1. Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para o pagamento voluntário.

2. Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentem o pedido.
3. No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.
4. O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.
5. A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

#### ARTIGO 10º

##### INCUMPRIMENTO

1. São devidos juros de mora pelo incumprimento da obrigação das taxas.
2. A taxa lega (Decreto-Lei n.º 73/99, de 16 de Março) juros de mora é de 1% se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.
3. O não pagamento voluntário das dívidas é objecto de cobrança coerciva através de processo fiscal, nos termos do Código de Procedimento e Processo Tributário.

#### CAPÍTULO IV

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

#### ARTIGO 11º

##### GARANTIAS

1. Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2. A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de trinta dias a contar da notificação da liquidação.
3. A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4. Do indeferimento tácito ou expreso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5. A impugnação judicial depende de prévia dedução de reclamação prevista no n.º 2.

#### ARTIGO 12º

##### LIQUIDAÇÃO SUBSIDIÁRIA

Em tudo o que não estiver escrito e expressamente previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

- a) Lei 53-E/2006, de 29 de Dezembro;
- b) Lei das Finanças Locais;
- c) Lei Geral Tributária;
- d) Lei das Autarquias Locais;
- e) Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
- f) Código de Procedimento e Processo Tributário;
- g) Código do Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
- h) Código de Procedimento Administrativo.

#### ARTIGO 13º

##### ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em edital, a afixar nos locais públicos de estilo da Freguesia.

ELEMENTOS BASE PARA A FUNDAMENTAÇÃO DAS TAXAS NAS FREGUESIAS

Cálculo do custo de pessoal internalizado nas taxas

O cálculo para um conjunto significativo de categorias consta na tabela abaixo considerando-se que:

Valor do Índice 100 = 343,28 € ; Subsídio de almoço = 4,27 € ; Horas de trabalho / ano = 1.540

| CATEGORIA | Índice Médio | IND <sub>1</sub> | RA <sub>1</sub> | Valor / Hora | Valor / minuto (R <sub>1</sub> ) |
|-----------|--------------|------------------|-----------------|--------------|----------------------------------|
| A22 MOT   | 2,29         | 786,11 €         | 14.208,76 €     | 9,23 €       | 0,1538 €                         |
| A04 COV   | 2,03         | 696,86 €         | 12.707,53 €     | 8,25 €       | 0,1375 €                         |
| A06 AD2   | 3,04         | 1.043,57 €       | 18.539,24 €     | 12,04 €      | 0,2006 €                         |

| OC / OCUPAÇÃO CAMPA / OSSÁRIO |      | CP     |        | EDIFÍCIO |        | m2     |                     | Out    |                 | PESSOAL    |       | TEMPO      |       | TOTAL / ANO |       |
|-------------------------------|------|--------|--------|----------|--------|--------|---------------------|--------|-----------------|------------|-------|------------|-------|-------------|-------|
| CUSTO                         | TAXA | TX AMO | TX MAN | CUSTO    | TX AMO | TX MAN | OCUPAD              | Custos | (Coveiro / min) | TRAB / ANO | TEMPO | TRAB / ANO | TEMPO | TOTAL / ANO | TEMPO |
| 120,00 €                      | 2,0% | 1,25%  | 2,50%  | 450,00   | 1,25%  | 2,00%  | 0,25 m <sup>2</sup> | 0,14 € | 0,14 €          | 15 m       | 15 m  | 15 m       | 15 m  | 5,91 €      | 15 m  |
| 180,00 €                      | 2,0% | 1,25%  | 2,50%  | 450,00   | 1,25%  | 2,00%  | 3,0 m <sup>2</sup>  | 30,00  | 0,14 €          | 30 m       | 30 m  | 30 m       | 30 m  | 25,04 €     | 30 m  |

| DC / DEPÓSITO DE CAIXÃO e CASA MORTUÁRIA |        | ESPACO OCUPADO |                     | PESSOAL |          | O CUSTOS        |         | TEMPO UTILIZADO |         | TOTAL           |         |
|------------------------------------------|--------|----------------|---------------------|---------|----------|-----------------|---------|-----------------|---------|-----------------|---------|
| EDIFÍCIO - CUSTO / m <sup>2</sup>        | TX AMO | TX MAN         | ESPACO OCUPADO      | PESSOAL | O CUSTOS | TEMPO UTILIZADO | TOTAL   | TEMPO UTILIZADO | TOTAL   | TEMPO UTILIZADO | TOTAL   |
| 300,00 €                                 | 1,25%  | 2,00%          | 60,0 m <sup>2</sup> | 0,14 €  | 1,50 €   | 24 H            | 54,11 € | 24 H            | 54,11 € | 24 H            | 54,11 € |

| ED / EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO      |        | ESPACO OCUPADO |                    | OUTROS CUSTOS |                 | TEMPO UTILIZADO |                 | TOTAL  |                 |
|-----------------------------------|--------|----------------|--------------------|---------------|-----------------|-----------------|-----------------|--------|-----------------|
| EDIFÍCIO - CUSTO / m <sup>2</sup> | TX AMO | TX MAN         | ESPACO OCUPADO     | OUTROS CUSTOS | TEMPO UTILIZADO | TOTAL           | TEMPO UTILIZADO | TOTAL  | TEMPO UTILIZADO |
| 350,00 €                          | 1,25%  | 1,00%          | 6,0 m <sup>2</sup> | 0,05 €        | 1 m             | 0,05 €          | 1 m             | 0,05 € | 1 m             |

| MC / MERCADO                      |        | ESPACO OCUPADO |                    | OUTROS CUSTOS |         | PESSOAL         |        | TEMPO UTILIZADO |        | TOTAL           |        |
|-----------------------------------|--------|----------------|--------------------|---------------|---------|-----------------|--------|-----------------|--------|-----------------|--------|
| EDIFÍCIO - CUSTO / m <sup>2</sup> | TX AMO | TX MAN         | ESPACO OCUPADO     | OUTROS CUSTOS | PESSOAL | TEMPO UTILIZADO | TOTAL  | TEMPO UTILIZADO | TOTAL  | TEMPO UTILIZADO | TOTAL  |
| 300,00 €                          | 1,25%  | 1,00%          | 9,0 m <sup>2</sup> | 0,51 €        | 2,06 €  | 1 D             | 2,74 € | 1 D             | 2,74 € | 1 D             | 2,74 € |

| VT / VIATURA |        | Combustível |             | Pessoal       |             | Km / ano |        | TOTAL      |        |
|--------------|--------|-------------|-------------|---------------|-------------|----------|--------|------------|--------|
| Viatura      | TX AMO | TX MAN      | Combustível | Outros custos | Pessoal     | Km / ano | TOTAL  | Viatura    | TOTAL  |
| 9.877,71 €   | 20%    | 5,00%       | 3.150,00 €  | 787,50 €      | 14.208,76 € | 52000    | 0,40 € | 9.877,71 € | 0,40 € |

tempo de execução = TE

equipamento = EQ

## ANEXO II

## CÁLCULO DAS TAXAS

| TX                                            | TE                                 | RI       | ED      | EQ | VT | OC  | CT     | REDUÇÃO | TAXA   |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|----------|---------|----|----|-----|--------|---------|--------|
| Atestado                                      | 15                                 | 0,2006 € | 0,05 €  |    |    |     | 3,76 € | - €     | 3,76 € |
| Confirmações, certidões, termos e declarações | 15                                 | 0,20064  | 0,05031 |    |    |     | 3,76 € | - €     | 3,76 € |
| Certidão narrativa                            | 25                                 | 0,20064  | 0,05031 |    |    |     | 6,27 € | - €     | 6,27 € |
| Cópia de documentos - por cada 10 A4          | 5                                  | 0,20064  | 0,05031 |    |    | 0,6 | 1,85 € | - €     | 1,85 € |
| Cópia de documentos - por cada A4             | o valor médio será agravado em 20% |          |         |    |    |     |        |         |        |
| Envio de fax - por cada A4                    |                                    |          |         |    |    |     |        |         |        |

|                                                                                                                             |                                    |         |         |         |     |           |     |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|---------|---------|---------|-----|-----------|-----|-----------|
| Cópia de documentos - por cada 10 A3                                                                                        | 5                                  | 0,20064 | 0,05031 |         | 0,9 | 2,15€     | - € | 2,15€     |
| Cópia de documentos - por cada A3                                                                                           | o valor médio será agravado em 20% |         |         |         |     |           |     |           |
| Cópia de doc. a cores - por cada 10 A4                                                                                      | 5                                  | 0,20064 | 0,05031 |         | 1,2 | 2,45€     | - € | 2,45€     |
| Cópia de documentos - por cada A4                                                                                           | o valor médio será agravado em 20% |         |         |         |     |           |     |           |
| Cópia de doc. a cores - por cada 10 A3                                                                                      | 5                                  | 0,20064 | 0,05031 |         | 2,4 | 3,65€     | - € | 3,65€     |
| Cópia de documentos - por cada A3                                                                                           | o valor médio será agravado em 20% |         |         |         |     |           |     |           |
| Plastificação de documentos                                                                                                 | 5                                  | 0,1544  | 0,05031 |         |     | 1,02€     | - € | 1,02€     |
| Aplicar o nº7, do art.º 10º, da Portaria 385/2004, de 16 de Abril: actualmente 16,81€ até 4 páginas e 2,10€ por cada a mais |                                    |         |         |         |     |           |     |           |
| Afixação de editais                                                                                                         | 10                                 | 0,20064 | 0,05031 |         |     | 2,51€     | - € | 2,51€     |
| Inumação Taxa Administrativa                                                                                                | 10                                 | 0,20064 | 0,05031 |         |     | 2,51€     | - € | 2,51€     |
| Inumação                                                                                                                    | 150                                | 0,13753 |         |         | 30  | 50,63€    | - € | 50,63€    |
| Ocupação Temporária Campa<br>(a cobrar com a inumação, base 6 anos                                                          | 6                                  |         |         | 25,0396 |     | 150,24€   | - € | 150,24€   |
| Ocupação permanente Campa                                                                                                   | 40                                 |         |         | 25,0396 |     | 1.001,58€ | - € | 1.001,58€ |
| Ocupação permanente Jazigo                                                                                                  |                                    |         |         |         |     |           |     |           |
| Os primeiros 3 m2                                                                                                           | 80                                 |         |         | 25,0396 |     | 2.003,17€ | - € | 2.003,17€ |
| Por cada m2 a mais base                                                                                                     | 80                                 |         |         | 10,4332 |     | 834,65€   | - € | 834,65€   |
| Exumação Taxa Administrativa                                                                                                | 10                                 | 0,20064 | 0,05031 |         |     | 2,51€     | - € | 2,51€     |
| Exumação                                                                                                                    | 240                                | 0,13753 |         |         |     | 33,01€    | - € | 33,01€    |
| Ocupação Temporária Ossário<br>base anual                                                                                   | 1                                  |         |         | 5,90572 |     | 5,91€     | - € | 5,91€     |
| Ocupação permanente ossário<br>base 20 anos                                                                                 | 20                                 |         |         | 5,90572 |     | 118,11€   | - € | 118,11€   |

|                                                                        |     |          |         |  |  |  |  |         |     |         |
|------------------------------------------------------------------------|-----|----------|---------|--|--|--|--|---------|-----|---------|
| Trasladação Taxa Administrativa                                        | 30  | 0,20064  | 0,05031 |  |  |  |  | 7,53 €  | - € | 7,53 €  |
| Trasladação                                                            | 120 | 0,13753  |         |  |  |  |  | 16,50 € | - € | 16,50 € |
| Serviços de Cemitério                                                  | 60  | 0,13753  |         |  |  |  |  | 8,25 €  | - € | 8,25 €  |
| Sinais Funerários                                                      | 20  | 0,13753  |         |  |  |  |  | 2,75 €  | - € | 2,75 €  |
| Licença de Obras em Sepultura e Jazigos / Revestimentos internos       | 30  | 0,1375 € |         |  |  |  |  | 4,13 €  | - € | 4,13 €  |
| Segunda Via de alvarás - corresponde à taxa administrativa de inumação |     |          |         |  |  |  |  |         |     |         |
| Averbamentos em Alvarás de Sepultura Acresce                           | 30  | 0,20064  | 0,05031 |  |  |  |  | 7,53 €  | - € | 7,53 €  |
| Classes sucessórias nos termos do n 1 do art. 2133 do código civil     |     |          |         |  |  |  |  |         |     |         |
| Para outras pessoas                                                    |     |          |         |  |  |  |  |         |     |         |
| Em alvarás de sepultura 5% da concessão perpétua                       |     |          |         |  |  |  |  |         |     |         |
| Em alvarás de sepultura 50% da concessão perpétua                      |     |          |         |  |  |  |  |         |     |         |
| Registo de Cão ou Gato portaria 421/2004, de 24 de abril               |     |          |         |  |  |  |  |         |     |         |
| Licença A - cão de companhia                                           |     |          |         |  |  |  |  |         |     |         |
| Licença B - cão com fins económicos                                    |     |          |         |  |  |  |  |         |     |         |
| Licença C - cão com fins militares, policiais, segurança               |     |          |         |  |  |  |  |         |     |         |
| Licença D - cão de investigação científica                             |     |          |         |  |  |  |  |         |     |         |
| Licença E - cão de caça                                                |     |          |         |  |  |  |  |         |     |         |
| Licença F - cão de guia                                                |     |          |         |  |  |  |  |         |     |         |
| Licença G e H - cão raça potencialmente perigosa e perigoso            |     |          |         |  |  |  |  |         |     |         |
| Licença I - gato                                                       |     |          |         |  |  |  |  |         |     |         |
| Banca Mercado (POR 3 METRO LINEAR)                                     | 5   | 0,13753  |         |  |  |  |  |         |     |         |

Serviço de máquina/hora

Aluguer de sala por hora

|    |          |        |  |        |    |         |     |         |
|----|----------|--------|--|--------|----|---------|-----|---------|
| 60 | 0,1538 € |        |  | 0,40 € | 10 | 19,62 € | - € | 19,62 € |
| 60 | 0,1375 € | 0,05 € |  |        |    | 20,33 € | - € | 20,33 € |



## TABELA DE TAXAS E LICENÇAS

### SECRETARIA

#### ARTIGO 1.º

| ALÍNEA | TAXAS ADMINISTRATIVAS                                        | VALOR   |
|--------|--------------------------------------------------------------|---------|
| a)     | Atestado                                                     | 3,76 €  |
| b)     | Confirmações, Certidões, Termos e Declarações                | 3,76 €  |
| c)     | Certidão narrativa                                           | 6,27 €  |
| d)     | Cópia de documentos – ( Por cada 10 A4)                      | 1,85 €  |
| e)     | Cópia de documentos – (Por cada A4)                          | 0,22 €  |
| f)     | Envio de fax – ( Por cada página A4)                         | 1,00 €  |
| g)     | Cópia de documentos – ( Por cada 10 A3)                      | 2,15 €  |
| h)     | Cópia de documentos – ( Por cada A3)                         | 0,26 €  |
| i)     | Cópia de documentos a cores – ( Por cada 10 A4)              | 2,45 €  |
| j)     | Cópia de documentos a cores – ( Por cada A4)                 | 0,29 €  |
| l)     | Cópia de documentos a cores – ( Por cada 10 A3)              | 3,65 €  |
| m)     | Cópia de documentos a cores – ( Por cada A3)                 | 0,44 €  |
| n)     | Plastificação de documentos                                  | 1,02 €  |
| o)     | Extracção e certificação de fotocópias – (Até 4 páginas) (1) | 16,81 € |
| p)     | Afixação de Editais                                          | 2,51 €  |

(1) – A partir de 4 páginas 2,10 € por cada a mais

### CEMITÉRIO

#### ARTIGO 2.º

| ALÍNEA | DESCRIPTIVOS                                        | VALOR      |
|--------|-----------------------------------------------------|------------|
| a)     | Inumação com Taxa Administrativa                    | 53,14 €    |
| b)     | Ocupação Temporária de Campa – ( 6 anos)            | 150,24 €   |
| c)     | Ocupação Permanente de Campa – (Sepultura Perpétua) | 1.001,58 € |
| d)     | Exumação                                            | 33,01 €    |
| e)     | Exumação – Taxa Administrativa                      | 2,51 €     |

|    |                                                            |            |
|----|------------------------------------------------------------|------------|
| f) | Trasladação                                                | 16,50 €    |
| g) | Trasladação – Taxa Administrativa                          | 7,53 €     |
| h) | Ocupação Permanente de Jazigo – (Até 3 m2)                 | 2.003,17 € |
| i) | Ocupação Permanente de Jazigo – (Por cada m2 a mais)       | 834,65 €   |
| j) | Ocupação Temporária de Ossário – (Base anual)              | 5,91 €     |
| l) | Ocupação Permanente de Ossário – (Base 20 anos)            | 118,11 €   |
| m) | Serviços do Cemitério                                      | 8,25 €     |
| n) | Colocação de Sinais Funerários                             | 2,75 €     |
| o) | Licença de Obras em Sepultura e Jazigos (Revest. Internos) | 4,13 €     |
| p) | Segunda Via de Alvarás                                     | 2,51 €     |
| q) | Averbamentos em Alvarás de Sepultura                       | 7,53 €     |
| r) | Averbamentos em Alvarás de Sepultura Perpétua              | 50,08 €    |
| s) | Para Outras Pessoas                                        | 500,79 €   |

### REGISTO E LICENCIAMENTO DE CANÍDEOS

O registo e licenciamento de canídeos tem por base o disposto na Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril, que prevê a distribuição de canídeos pelas seguintes categorias:

**Categoria A** - Os cães destinados a companhia; **Categoria B** – Os cães com fins económicos; **Categoria C** – Os cães para fins militares, policiais e segurança pública; **Categoria D** – Cães para investigação científica; **Categoria E** – Cães de caça; **Categoria F** – Cães de guia; **Categoria G** – Cães potencialmente perigosos; **Categoria H** – Cães perigosos; **Categoria I** – Gatos.

Os cães das **Categorias C, D e F** ficam isentos de qualquer taxa, salvo os da **Categoria F**, que ficam obrigados a registo e apresentação de declaração indicando o fim a que se destinam, emitida pela entidade reconhecida que ministrou o treino.

As taxas a praticar tiveram por referência o valor da **Taxa N** de profilaxia para o referido ano ( 4,40 € ) valor actual.

| CATEGORIAS                                             | VALOR/EUROS | TAXA N - 4,40 % |
|--------------------------------------------------------|-------------|-----------------|
| <b>Categoria A</b> – Cães de Companhia                 | 6,60 €      | 150%            |
| <b>Categoria B</b> – Cães com Fins Económicos          | 2,20 €      | 50%             |
| <b>Categoria C</b> – Cães para Fins Militares          | Isento      | Isento          |
| <b>Categoria D</b> – Cães para Investigação Científica | Isento      | Isento          |
| <b>Categoria E</b> – Cães de Caça                      | 4,40 €      | 100%            |
| <b>Categoria F</b> – Cães de Guia                      | Isento      | Isento          |
| <b>Categoria G</b> – Cães Potencialmente Perigosos     | 13,20 €     | 300%            |
| <b>Categoria H</b> – Cães Perigosos                    | 13,20 €     | 300%            |
| <b>Categoria I</b> – Gatos                             | 4,40 €      | 100%            |
| <b>Registo de Canídeos e Felinos</b>                   | 2,20 €      | 50%             |

### OUTROS SERVIÇOS

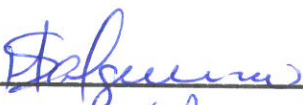
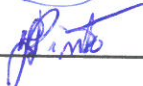
| UNIDADE   | DESCRIPTIVO                       | VALOR   |
|-----------|-----------------------------------|---------|
| Hora      | Serviço de Máquina                | 19,62 € |
| Hora      | Aluguer de Sala                   | 20,33 € |
| Mt.Linear | Banca de Mercado – (Até 3 metros) | 3,67 €  |

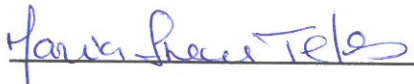
Aprovado em 22/02/2010

Aprovado em 15/04/2010

O Órgão Executivo

O Órgão Deliberativo

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_



# EDITAL

## **Apreciação Pública do Projecto de Regulamento de Taxas e** **Licenças da Freguesia de Brotas**

**António Manuel de Matos Salgueiro**, Presidente da Junta de Freguesia de Brotas, torna público, que de harmonia com a deliberação da Junta de Freguesia de Brotas de 22/02/2010, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi introduzido em apreciação pública o Projecto de Regulamento de Taxas e Licenças da Freguesia de Brotas, a qual decorrerá até dia 23 de Março de 2010.

O documento encontra-se disponível para consulta na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua 25 de Abril n.º 16 em Brotas, de 2.ª a 6.ª das 9h 00 às 13h 00 e das 14h00 às 17h 00.

No decurso daquele prazo podem os interessados remeter quaisquer sugestões para a morada da sede da Junta de Freguesia ou para o e-mail [jfbrotas@mail.telepac.pt](mailto:jfbrotas@mail.telepac.pt).

Brotas, 23 de Fevereiro de 2010.

O Presidente da Junta de Freguesia